DIÁRIO OFICIAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

@prefeituradebatatais 0800 942 2999

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS NOVOS TEMPOS

ANO 2026 – N. MCLXXI - DATA: 5 de Novembro de 2026 Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, n. 1 – Centro – 14.300-033

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Portarias

PORTARIA N. 28.663
De 5 de Novembro de 2026

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Pela presente Portaria, EXONERA a senhora ANDREA LUCIA STOPPA DE OLIVEIRA BAVIERA, R.G. n. XX.XXX.XXX-X, do cargo de Provimento por Concurso Público de PROFESSOR I, a partir de 3 de novembro de 2026, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, declarando, ao mesmo tempo, vago o referido cargo.
REGISTRADA, PUBLIQUE-SE
Batatais/SP, 5 de novembro de 2026.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
Publicada no Diário Oficial do Município
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 28.664
De 5 de Novembro de 2026

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Pela presente Portaria, EXONERA o senhor ANTONIO MARCOS NUNES, R.G. n. XX.XXX.XXX, do cargo de Provimento por Concurso Público de PEB II ARTES, a partir de 3 de novembro de 2026, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, declarando, ao mesmo tempo, vago o referido cargo.
REGISTRADA, PUBLIQUE-SE
Batatais/SP, 5 de novembro de 2026.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
Publicada no Diário Oficial do Município
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO TERMO ADITIVO SMSB N. 005/2026
TERMO ADITIVO SMSB N. 005/2026
TERMO DE CONVÊNIO SMSB N. 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 008/2024

Lei Autorizadora n. 14.133/2021 e alterações posteriores e Decreto n. 4534, de 3 de julho 2024, que dispõe sobre a alteração e acréscimo de redação, do Decreto n. 4.466/2023 e dá outras providências.
Partícipes: Município de Batatais CNPJ. n. 45.299.104/0001-87 e a Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO BATATAENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS – ABADEF.
Representantes legais:
Município de Batatais: Sra. Vanessa Cristina Silva Mazaron – Secretária Municipal de Saúde de Batatais. Nomeado a responder pelo Município pela Portaria 26.662 de 29 de outubro de 2026 e a ASSOCIAÇÃO BATATAENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS – ABADEF; com sede nesta cidade de Batatais/SP, na Rua Antônio Dal Picolo n. 500, bairro Alto do Cruzeiro, entidade filantrópica/sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 56.889.611/0001-97, neste ato representado pela seu presidente Thiago Cesar Naves Carneiro, brasileiro, divorciado, médico, portador do RG n. xx.xxx.xx DGPC GO, inscrita no CPF sob o n. xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua Sanfoneiro Braz dos Santos, n. 81, CEP 14.300.563.
Objeto: Repasse da Portaria GM/MS N. 9.760, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025, que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios, em duas parcelas, como se define a portaria
Para a promoção do OBJETO do presente Termo Aditivo, será repassado o valor de R$ 1.287,86 (hum mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos) em 2 parcelas de R$ 643,93 (seiscentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos).

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS

LEI MUNICIPAL N. 3.684, DE 12/2/2021
DECRETO N. 4.054, DE 6/10/2021

https://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial

PUBLICAÇÕES

E-mail: diariooficial@batatais.sp.gov.br
Tel: (16) 3660-3400 – Ramal 208
Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, n. 1 – Centro – Batatais/SP

PODER EXECUTIVO

Luís Fernando Benedini Gaspar Júnior – Prefeito
Ricardo Mele Filho – Vice-prefeito
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete

Aline Duarte – Secretária de Assistência Social e Cidadania
Gleiser da Silva – Secretário de Esportes e Lazer
José Donizete Bocardo Júnior – Secretário de Serviços Públicos
Júlia Rodrigues Campos – Secretária de Meio Ambiente, Agricultura e Proteção Animal (interina)
Luiz Carlos Figueiredo – Secretário de Finanças
Luiz Carlos Figueiredo – Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica
Marcelo Henrique Serso Ribeiro – Comandante da Guarda Civil Municipal
Matheus Faraco Zanettii – Corregedor Geral do Município
Paula Simões Machado – Secretária de Cultura e Turismo
Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município
Riolando de Lollo Neto – Secretário de Infraestrutura e Urbanismo
Roger Ribeiro Montenegro Rodrigues – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Roselara Goreti de Castro – Presidente do Fundo Social
Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação
Vinícius Bérgamo Silva – Secretário de Administração e Recursos Humanos
Vanessa Cristina Silva Mazaron - Secretária de Saúde
Vanessa Cristina Silva Mazaron – Secretária de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos, Igualdade e Diversidade

PODER LEGISLATIVO

Eduardo Henrique Ricci – Presidente
Marcela Cordeiro Gaspar – Vice-Presidente
1º Secretário – Reginaldo de Oliveira
2º Secretário – Gustavo Domingos Rastelli.

ASSINATURA ELETRÔNICA

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JUNIOR:38910324805

Assinado de forma digital por ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JUNIOR:38910324805
Dados: 2026.11.05 17:01:56 -03'00'

Federal: R$ 1.287,86 (hum mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos)
Órgão: 10.001 - Secretaria Municipal de Saúde, Programa: 1.016 Média e Alta Complexidade, Ação: 4.107 Revisão e Manutenção de Convênios com Prestadores, Dotação: 346 - 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de pessoa Jurídica - fonte (5)
Data de Assinatura: 4 de novembro 2026. Vanessa Cristina Silva Mazaron – Secretária Municipal de Saúde de Batatais. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Extrato de Termo de RERRATIFICAÇÃO n. 02 do TERMO ADITIVO n. 43 ao Convênio n. SMSB 001/2022, que celebram o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, por sua SECRETARIA DE SAÚDE e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E ASILO DOS POBRES DE BATATAIS, CNPJ: 44.945.962/0001-99. Objeto: Retificação dos valores de OPM do Termo Aditivo n. 43, visando garantir a continuidade do acesso a procedimentos cirúrgicos eletivos na especialidade médica ortopedia para os pacientes residentes de Batatais, denominado “Mutirão de Ortopedia-Ombro”. Assinam: Pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. VANESSA CRISTINA SILVA MAZARON e pelo Hospital, Sr. JOÃO LUIZ CONCEIÇÃO.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS

Atos do Poder Legislativo

Câmara Municipal de Batatais
Site: www.camarabatatais.sp.gov.br

DISPENSA SEM LANCES - 16/2026 - Republicação
AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE BATATAIS
Agente de Contratação: Lilian Carla de Oliveira
Aviso: 16/2026 - Republicação
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios - Lei n. 2887, de 2006.
Propostas: 9/11/2026 00:00:00 à 16/11/2026 17:59:00
Validade da proposta: 12 Meses
Participação no processo: Ampla
Valor ofertado: Valor unitário
Trata-se de registro de preços: Não
Acesso:
https://licitamaisbrasil.com.br/detalhes/dLSu0wBE6Gk9tjp7
PNCP:
https://pncp.gov.br/app/editais/60257169000153/2026/35

Adjudicação e Homologação
Pregão Eletrônico n. 6/2026

EDUARDO HENRIQUE RICCI, Presidente da Câmara Municipal de Batatais, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados, com referência ao Pregão Eletrônico
n. 6/2026, que quanto ao seu objeto, fica ADJUDICADO à empresa “LIRA CORPORATIVA COMÉRCIO LTDA” os lotes n. 1, 4, 5, 6, 7, 8 e 15; à empresa “CENTER COPY IMPORTAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA” os lotes n. 2, 3, 9 e10; e à empresa “FRANCA CENTER MUSIC LTDA” os lotes n. 11 e 12, nos termos do Edital.
HOMOLOGO, assim, o presente Processo n. 58785/2026 - Processo Licitatório n. 27/2026.
Câmara Municipal de Batatais,
em novembro de 2026.
Eduardo Henrique Ricci
Presidente

RESOLUÇÃO N. 401/2026
(Autora: Vereadora Marcela Cordeiro Gaspar)
De 14 de outubro de 2026.

Institui a COMENDA "DR. ALTINO ARANTES”, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais, e dá outras providências.
EDUARDO HENRIQUE RICCI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO:----------
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO § 1º, DO ART. 56, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BATATAIS, A SEGUINTE RESOLUÇÃO:----------
Art. 1º Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Batatais a COMENDA "DR. ALTINO ARANTES", destinada a reconhecer feitos extraordinários, trajetórias de vida dedicadas ao bem ou contribuições decisivas para o desenvolvimento, cultura, ciência, esporte, educação, inclusão, cidadania, assistência social entre outras ações que tenham contribuído de forma significativa para o desenvolvimento da sociedade.
Art. 2º A COMENDA "DR. ALTINO ARANTES" constitui a mais alta honraria concedida pela Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais.
Art. 3º Poderão ser agraciados com a COMENDA "DR. ALTINO ARANTES":
I – cidadãos batataenses;
II – cidadãos brasileiros ou estrangeiros;
III – autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em qualquer esfera de governo;
IV – membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, dos Tribunais de Contas e demais instituições públicas;
V – militares e integrantes das forças de segurança pública;
VI - profissionais, educadores, pesquisadores, cientistas, empresários, trabalhadores, produtores rurais, artistas, esportistas, comunicadores, profissionais da saúde, representantes religiosos, voluntários, líderes comunitários, líderes sociais e demais membros da sociedade que tenham se destacado de forma significativa para o desenvolvimento da coletividade;
VII – entidades, fundações, associações, organizações da sociedade civil, instituições públicas ou privadas e demais pessoas jurídicas que tenham contribuído para o desenvolvimento social, econômico, cultural, científico, ambiental ou humano.
Art. 4º A concessão da COMENDA "DR. ALTINO ARANTES" dar-se-á mediante Decreto Legislativo, aprovado por, no mínimo, 2/3 dos membros da Câmara Municipal, observadas as disposições do Regimento Interno.
Art. 5º Cada Vereador poderá apresentar uma indicação por ano legislativo para concessão da honraria.
Parágrafo único. A Mesa Diretora poderá apresentar indicação própria quando se tratar de personalidade de excepcional relevância institucional.
Art. 6º A Comenda será composta por:
I – Colar/cordão;
II – Medalha comemorativa;
III – Diploma de Concessão.
§ 1º O Colar compõe-se de fita nas cores oficiais do Município de Batatais e sustentará a medalha da Comenda.
§ 2º A Medalha comemorativa será de metal, tendo gravados:
I – no anverso:
a) ao redor, em círculo, a inscrição COMENDA "DR. ALTINO ARANTES";
b) ao centro: o rosto do patrono gravado;
II – no reverso:
a) ao alto, em círculo, a inscrição Poder Legislativo;
b) ao centro: o Brasão do Município;
c) na parte inferior, em círculo, a inscrição Batatais-SP.
§ 3º O Diploma expedido conterá o nome do homenageado, a ementa da homenagem, a data da concessão e as

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JUNIOR:38910324805 Assinado de forma digital por ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JUNIOR:38910324805 Dados: 2026.11.05 17:02:11 -03'00'

assinaturas do Presidente da Câmara e do autor da proposição.
Art. 7º A entrega da honraria ocorrerá, preferencialmente, em Sessão Solene da Câmara Municipal ou em cerimônia oficial especialmente designada para esse fim.
Art. 8º A Câmara manterá registro dos agraciados, contendo o nome do homenageado, a justificativa da homenagem, a data da concessão, o autor e o número do respectivo Decreto Legislativo, além de outras informações que o Presidente da Câmara considerar relevante.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.
Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.
EDUARDO HENRIQUE RICCI
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO N. 402/2026
(Autora: Vereadora Marcela Cordeiro Gaspar)
De 14 de outubro de 2026.

Altera a Resolução nº 321, de 19 de junho de 2015, que cria a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal de Batatais e dá outras providências.
EDUARDO HENRIQUE RICCI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO:----------
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO § 1º, DO ART. 56, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BATATAIS, A SEGUINTE RESOLUÇÃO:----------
Art. 1º Os arts. 1º, 2º e 3º, da Resolução nº 321, de 19 de junho de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher, sem vinculação a nenhum órgão ou departamento da Câmara Municipal de Batatais, formada por Procuradoras Vereadoras, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura do Poder Legislativo.
Art. 2° A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher e 01 (uma) Procuradora Adjunta, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal entre Vereadora(s) em exercício.
§ 1º A Procuradora Adjunta substituirá a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições da Procuradoria.
§ 2° Na ausência de Vereadora para assumir a função de Procuradora Especial da Mulher poderá assumir a função servidora da Câmara Municipal, nos termos do caput deste artigo, até que Vereadora seja designada para assumir o cargo.
§ 3° Para compor a sua estrutura, a Procuradoria Especial da Mulher poderá ser auxiliada por membros indicados pelo Poder Executivo, Poder Judiciário, Ordem dos Advogados do Brasil, instituições privadas e sociedade civil, sendo que os membros desta última serão eleitos dentre aqueles inscritos como interessados.
§ 4° A suplente de Vereadora que assumir o mandato, em caráter provisório, não poderá ser escolhida para assumir o cargo de Procuradora Especial da Mulher e de Procuradora Adjunta.
Art. 3º Compete à Procuradoria Especial da Mulher realizar o papel fiscalizador do Executivo, bem como consultivo das Comissões Permanentes, Conselhos Municipais, dos demais poderes constituídos e ainda:
I - zelar pela participação efetiva da(s) Vereadora(s) designada(s) nas atividades da Câmara Municipal;
II - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de não aplicação da legislação relacionada aos direitos das mulheres, denúncias de discriminação contra a mulher, bem como denúncias de qualquer tipo de violência relacionada à mulher, sejam elas física, psicológica, moral, sexual e patrimonial;
III - acompanhar a execução de programas e políticas públicas para garantir os direitos de todas das mulheres;
IV - propor, defender e atuar para a aplicação das políticas públicas voltadas à saúde da mulher;
V - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;
VI - propor e defender a autonomia econômica da mulher;
VII – promover estudos, pesquisas, seminários, palestras, debates e audiências públicas sobre temas relacionados à mulher;
VIII - qualificar os debates de gênero e dar maior visibilidade as pautas e agendas de proteção e promoção das mulheres;
IX - promover ações educativas relacionadas à violência (física, psicológica, moral, sexual e patrimonial) e à discriminação contra a mulher, bem como à participação e representatividade das mulheres nos espaços decisórios e de poder, nas esferas institucional e política.
Parágrafo único. Para cumprir seus objetivos, a Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Batatais poderá celebrar parcerias com o Poder Executivo, o Poder Judiciário, o Ministério Público a Defensoria Pública, a Delegacia de Defesa da Mulher e com instituições como a Ordem dos Advogados do Brasil — OAB, entre outras.”
Art. 2º Fica acrescido à Resolução nº 321, de 19 de junho de 2015, o art. 5-A, com a seguinte redação:
“Art. 5-A As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.”
Art. 3º O art. 6º, da Resolução nº 321, de 19 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 6° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”
CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.
EDUARDO HENRIQUE RICCI
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO N. 403/2026
(Autor: Vereador Eduardo Henrique Ricci)
De 4 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a participação da Câmara Municipal de Batatais no “Congresso de Gestores e Legislativos Municipais - UVB 62 anos".
EDUARDO HENRIQUE RICCI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO:----------
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO § 1º, DO ART. 56, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BATATAIS, A SEGUINTE RESOLUÇÃO:----------
Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Batatais, autorizada a participar do "Congresso de Gestores e Legislativos Municipais - UVB 62 anos”, promovido pela União dos Vereadores do Brasil, a realizar-se no período de 10 a 13 de novembro de 2026, na Cidade de Brasília - DF.
Art. 2º A participação mencionada no artigo anterior será por meio de 03 (três) Vereadores desta Casa de Leis, indicados pelas Bancadas e nomeados pela Presidência da Câmara.
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS, EM 4 DE NOVEMBRO DE 2026.
EDUARDO HENRIQUE RICCI
PRESIDENTE

Ato da Presidência n. 132, de 5/11/2026, nomeando os Vereadores Eduardo Henrique Ricci, Gustavo Adolfo Marques e Zeni de Jesus Silvestre, para participarem do “Congresso de Gestores e Legislativos Municipais - UVB 62 anos”, em Brasília – DF.

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JUNIOR:38910324805
Assinado de forma digital por ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JUNIOR:38910324805
Dados: 2026.11.05 17:02:43 -03'00'